



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO PM/Nº 9.353/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

Afixado no Quadro de Publicações  
de Atos da Prefeitura Municipal de  
Santa Vitória - Data 08/01/2021

***“Determina o retorno das atividades econômicas do Município de Santa Vitória para a Onda Amarela do Plano Minas Consciente, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e determina outras providências.”***

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que através dos Decretos PM/Nº 9.102 e 9.103, de 14 de julho de 2020, o Município de Santa Vitória aderiu ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais para a retomada das atividades Econômicas durante o período de enfrentamento à Pandemia causada pela Covid-19;

**CONSIDERANDO** que no Plano Minas Consciente o Município de Santa Vitória está inserido na macrorregião do Triângulo Norte e que esta área regrediu para a Onda Amarela no dia 02.01.2021, mas que nesta data a microrregião ainda permaneceu na onda verde até o dia 08.01.2021;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como assim aquelas prescritas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

### **DECRETA:**

**Art.1º.** Fica determinado, em todo o território municipal, a partir do dia 09 de janeiro de 2021, a reclassificação para Onda Amarela do Plano Minas Consciente, cujo rol pode ser consultado no site [www.mg.gov.br/minasconsciente](http://www.mg.gov.br/minasconsciente);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art.2º.** Continuam mantidas as demais medidas para prevenir o contágio da Covid-19, estabelecidas nos decretos já publicados pelo Município de Santa Vitória que não foram revogados, tácita ou expressamente, continuam em vigor, produzindo seus efeitos;

**Art.3º.** Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação do Município de Santa Vitória, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 08 dias do mês de janeiro de 2.021.

  
**ISPER SALIM CURI**  
-Prefeito Municipal-